



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.301 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, recursos a fundo perdido”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado:

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de infra-estrutura urbana.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº 3.755 de 23 de outubro de 2.007.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de novembro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal